

O CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS UNINTER - CIEBJA, credenciado pela Resolução n.º 857/2011, recredenciado pela Resolução n.º 3.176/2016 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR) e pela Resolução n.º 2865/21 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR) mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Clara Vendramin, 58, Bairro Mossunguê, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por meio do Processo Seletivo e Acesso – PSA torna públicas as normas que regem as inscrições e matrícula no **PROCESSO SELETIVO EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS A DISTÂNCIA AGOSTO 2026** para ingresso no curso EJA – ENSINO MÉDIO, na modalidade a distância, ofertado pela Instituição de Ensino, com duração mínima de 18 (dezoito) meses.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 1.1 O curso EJA – ENSINO MÉDIO é ofertado para a matrícula exclusivamente para os Polo EaD autorizados para a Instituição de Ensino, que constam no endereço eletrônico uninter.com/eja.
- 1.2 O curso EJA – ENSINO MÉDIO, na modalidade a distância, ofertado pela Instituição de Ensino, possui duração mínima de 18 (dezoito) meses, sendo obrigatório a presença, nos momentos presenciais.
- 1.3 Em atendimento à Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, os cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Médio ofertados na modalidade de Educação a Distância (EaD) contarão com atividades presenciais, as quais integram 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso, respeitado o cronograma de oferta definido pela Instituição de ensino. A Instituição poderá alterar a porcentagem no decorrer do curso, em cumprimento à Legislação Educacional vigente. A **CONTRATADA** fará as adequações necessárias observado o disposto no art. 18-A da referida resolução. Assim, o(a) **CONTRATANTE** está ciente que a Instituição de Ensino CONTRATADA poderá realizar ajustes na estrutura curricular, carga horária presencial e metodologia de ensino em atendimento à legislação estabelecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- 1.4 O custeio das despesas relativas ao deslocamento para realização das atividades presenciais será de inteira responsabilidade do(a) ALUNO(A), de maneira que eventual contribuição da Instituição constitui mera liberalidade.
- 1.5 Ao realizar a inscrição no curso EJA – ENSINO MÉDIO, o(a) candidato(a) declara aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste informativo de matrícula, no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no Regimento Interno, no guia do Aluno, bem como em eventuais instruções complementares.

2 DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 A inscrição no curso EJA – ENSINO MÉDIO exige obrigatoriamente a prévia conclusão do ENSINO FUNDAMENTAL, comprovada por meio da apresentação do HISTÓRICO ESCOLAR do(a) candidato(a) **com 18 anos completos**.
- 2.2 Observado o disposto no artigo 16, da Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025 assinada pela Presidenta da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educaçãoⁱ, e o parágrafo primeiro, inciso II do artigo 38 da Lei nº 9.394/96, a idade mínima para inscrição e matrícula no **EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS em nível de ENSINO MÉDIO** é 18 (dezoito) anos completos.
- 2.3 O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil **não** se aplica para o da prestação de exames supletivos, conforme dispõe o parágrafo único 3º do artigo 16º da Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025 assinada pela Presidenta da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educaçãoⁱⁱ.
- 2.4 A alteração do número do CPF, tanto na inscrição como na matrícula, é proibida. **Se o candidato fornecer o número incorreto do CPF, após a conferência, a inscrição será invalidada.**
- 2.5 As inscrições serão efetuadas no período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I.
- 2.6 A INSCRIÇÃO deverá ser realizada em um dos locais citados abaixo:
 - a) **INTERNET** –Site uninter.com/eja;
 - b) **CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC)**, por meio do telefone 0800 702 0500, onde deverão ser informados os dados requeridos para posterior solicitação do número da inscrição;
- 2.7 Depois da realização da inscrição será disponibilizado o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO com os dados do Polo escolhido entre outras informações**.
- 2.8 **A quantidade de parcelas, o valor da mensalidade, bem como, eventuais descontos para cada opção de ingresso constam no site uninter.com/eja.**

IMPORTANTE:

- 2.9 O boleto da matrícula deverá ser quitado no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.
- 2.10 São de inteira responsabilidade do candidato APROVADO: a realização do aceite eletrônico no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**; a impressão e a quitação do boleto referente à matrícula/1ª parcela; bem como, a postagem dos documentos obrigatórios para a realização da Matrícula, especificados no item 3.1 desse Edital.
- 2.11 O boleto bancário para pagamento da matrícula (1ª parcela) estará disponível em:
- a) **POLO EaD**;
 - b) **Antes da matrícula:** No site uninter.com/eja Link: <http://www.uninter.com/fichadeinscricao/comprovante.php>, informar um dos dados solicitados;
 - c) **No momento da assinatura/aceite Eletrônico do Contrato:** No Portal do candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>;
 - d) **Depois da matrícula:** No AVA UNIVIRTUS (Portal do Aluno), por meio da opção **FINANCEIRO** <http://univirtus.uninter.com/ava/web/> mediante a digitação do RU - Registro UNINTER e senha.
- 2.12 **Mesmo com a isenção da taxa de matrícula, cabe ao candidato gerar o boleto para que a matrícula possa ser efetivada.**
- 2.13 A impressão do boleto no último dia deverá respeitar o horário bancário local.
- 2.14 A Instituição não possui responsabilidade sobre o envio de boletos por e-mail.
- 2.15 A postagem dos documentos que comprovem que o(a) candidato(a) tem 18 (dezoito) anos completos e que concluiu o Ensino Fundamental bem como o pagamento da matrícula (primeira mensalidade) são requisitos obrigatórios para a concretização da matrícula condicional.
- 2.16 Em hipótese alguma o(a) aluno(a) deverá efetuar pagamentos diretamente para o POLO ou por meio de depósito bancário. A matrícula e TODAS as demais mensalidades devem ser pagas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de boleto bancário na rede bancária.
- 2.17 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações fornecidas no momento da inscrição, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.
- 2.18 Na hipótese da identificação de candidato(a) com pendência financeira perante a UNINTER, a inscrição não será concluída, devendo este promover a quitação do débito perante o departamento de cobrança (0800 704 0501), até 05 dias antes do encerramento do prazo, para possibilitar a efetivação da inscrição.

3 DAS MATRÍCULAS 100% ON-LINE

- 3.1 **Para requerer a matrícula**, o INSCRITO deverá realizar a postagem dos documentos obrigatórios discriminados abaixo e, entrar em contato com o POLO para solicitar/autorizar a efetivação da matrícula. Assim que a matrícula for concluída por parte do Polo, o INSCRITO receberá via e-mail, orientação para assinatura/aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**. Fundamental atentar-se para a impressão do BOLETO de matrícula (1ª mensalidade **quando este não estiver isento**) disponibilizado no Portal do CANDIDATO <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>, bem como por meio de QR Code Pix, Linha Digitável e Cartão de Crédito que deverá ser quitado dentro do vencimento estabelecido no boleto, exclusivamente na rede bancária.
- Ainda, conforme exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, dentre outros, o candidato deverá postar os documentos listados abaixo, que são obrigatórios para a efetivação da matrícula, no ícone ARQUIVOS no Portal do CANDIDATO <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>:
- a) HISTÓRICO ESCOLAR do ENSINO FUNDAMENTAL. (Frente e verso) *;
 - b) CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA);
 - c) HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO COM AS DISCIPLINAS CURSADAS, OU DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA DO ENCEJA/ENEM CONTENDO OS COMPONENTES CURRICULARES APROVADOS **(Para os(as) candidatos(as) que desejarem requerer dispensa de disciplinas)**;

ATENÇÃO: A Instituição de Ensino, de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, poderá posicionar em etapa compatível com a experiência e desempenho, o(a) candidato(a) ao curso, através do processo de classificação. É pré-requisito para matrícula no curso a aprovação do aluno, por intermédio do processo de classificação.

IMPORTANTE:

- 3.2 Em caso da não POSTAGEM do **HISTÓRICO ESCOLAR do ENSINO FUNDAMENTAL** (Frente e verso) ou documento equivalente, emitido por órgão oficial, que comprove a conclusão do ensino fundamental, conforme subitem 3.1, ou a matrícula por intermédio do processo de classificação, será considerada condicional a matrícula até que seja sanada a falta do documento, sob pena de cancelamento desta.
- 3.3 A entrega do **HISTÓRICO ESCOLAR do ENSINO FUNDAMENTAL** (Frente e verso) ou documento equivalente, emitido por órgão oficial, que comprove a conclusão do ensino fundamental, acima qualificados de acordo com a Legislação Educacional, e outros documentos exigidos, deverão ser entregues no ato da matrícula. Excepcionalmente, poderá o(a) ALUNO(A) apresentar os documentos específicos de cada forma de ingresso, em data posterior, ficando ciente de que se não houver a entrega da documentação, tal impedirá o aluno concluir o curso e receber o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino Médio, por responsabilidade exclusiva do aluno, que nada poderá exigir em face da Uninter, a qualquer tempo e título. Enquanto não entregue a documentação, a matrícula do aluno ficará na situação condicional, podendo ser cancelada pela Uninter, sem direito do aluno em requerer a restituição de valores, ficando, ainda, obrigado ao pagamento da totalidade dos valores correspondentes aos serviços já prestados pelo CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS UNINTER – CIEBJA.
- 3.4 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** se realizará mediante análise e aprovação dos documentos na Secretaria Geral de Gestão Acadêmica da Instituição (Curitiba), que deverão atender às exigências da legislação vigente. A ausência de documentos comprobatórios de escolaridade ensejará o cancelamento de matrícula, sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo o candidato alegar desconhecimento deste fato.
- 3.5 **RU – REGISTRO UNINTER:** No ato da matrícula será entregue ao(a) aluno(a) o documento que contém o “RU” – e SENHA, códigos necessários para acesso ao univirtus.uninter.com/ava/web/, ambiente utilizado para divulgação de informações e de serviços.
- 3.6 O(A) aluno(a) deve previamente se certificar da data de vencimento da 2ª parcela do curso, não podendo alegar desconhecimento.
- 3.7 As parcelas do curso devem ser pagas mensalmente, por meio de boleto bancário, com vencimento no dia 08 de cada mês.
- 3.8 **O candidato que realizar a matrícula e não conseguir efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido, poderá solicitar ao polo a que está vinculado, um novo boleto, com data atualizada de pagamento, o boleto com data atualizada será disponibilizado no AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO FINANCEIRO do aluno.**
- 3.9 Após a matrícula estarão disponíveis todos os demais boletos das parcelas no univirtus.uninter.com/ava/web/.

4 DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

- 4.1 É facultado ao aluno solicitar o cancelamento da matrícula ou transferência, conforme determinado no Art. 472 do Código Civil – Lei 10.406/2002, EXCLUSIVAMENTE por meio do canal de atendimento individual, através do 0800 727 0530 atendimento de segunda a sexta-feira das 09h às 20h.
- 4.2 O pedido de cancelamento de matrícula pelo(a) ALUNO(A), conforme procedimento estabelecido contratualmente, **após o início da turma** do módulo ou semestre, implicará no pagamento de multa pela rescisão antecipada conforme previsão no contrato educacional, e será cobrado mediante emissão de boleto bancário com vencimento para o dia 08 do mês vigente ao do pedido de cancelamento da matrícula, se o pedido for formalizado em até 48 (quarenta e oito) horas da data de vencimento e/ou faturamento da próxima parcela mensal (nos casos em que o vencimento das parcelas for postergado seja por força de ação promocional ou acordo entre as partes, para o mês subsequente ao da prestação do serviço).
- 4.3 Caso o pedido de cancelamento seja formalizado em prazo inferior ao de 48 (quarenta e oito) horas da data de vencimento e/ou faturamento da próxima parcela mensal (nos casos em que o vencimento das parcelas for postergado seja por força de ação promocional ou acordo entre as partes, para o mês subsequente ao da prestação do serviço), o vencimento o boleto bancário para pagamento da multa será para o dia 08 do mês subsequente ao do pedido de cancelamento da matrícula.
- 4.4 O pedido de cancelamento de matrícula pelo(a) ALUNO(A), conforme procedimento estabelecido contratualmente, **antes do início da turma** do módulo ou semestre, implicará na retenção pela rescisão antecipada do contrato, no importe de **10% do valor referente a uma mensalidade do curso**, sendo referido valor retido de eventuais valores a serem restituídos ao ALUNO.
- 4.5 Após o requerimento do cancelamento, o(a) aluno(a) poderá solicitar a devolução da primeira parcela do curso contratado, nas seguintes condições e percentuais:

4.5.1 90% quando requerer o cancelamento da matrícula em até **sete dias a contar da data do início da turma. Transcorrido o referido prazo, não haverá devolução de quaisquer valores, tampouco dos documentos apresentados;**

4.5.2 Após o início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos (exceto se requerido dentro do prazo estipulado do **item 4.5.1**), bem como não terá direito ao aproveitamento da matrícula para um novo ingresso;

4.5.3 **Havendo isenção da matrícula, não haverá restituição de valor a esse título.**

ATENÇÃO: Após o início das atividades escolares o(a) aluno(a) não terá direito à restituição de valores pagos.

4.6 **Para o inscrito que apenas quitou a matrícula, mas não efetivou a MATRÍCULA:**

4.6.4 90 % quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste informativo. Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados para o e-mail devolucao@uninter.com. As solicitações serão analisadas estritamente conforme a política descrita acima, e, atendendo-se as exigências, será retornado o parecer com os procedimentos para dar sequência à devolução;

4.6.5 **Havendo isenção da matrícula, não haverá restituição de valor a esse título.**

5 DAS DISPENSAS DE DISCIPLINAS (APROVEITAMENTO DE ESTUDOS)

5.1 O aproveitamento de estudos com dispensa de disciplina é destinado aos alunos que concluíram disciplinas similares realizadas em cursos de mesmo nível, oferecidos por instituições devidamente reconhecidas.

5.2 **Para atendimento da solicitação, é necessário no ato da matrícula:**

5.3 Requerer formalmente o aproveitamento de estudos via AVA UNIVIRTUS – Ícone Dispensa no lado direito inferior da tela, por meio do protocolo de DISPENSA DE DISCIPLINAS/ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA. Depois do pagamento da respectiva taxa, o candidato matriculado deverá postar a documentação completa AVA UNIVIRTUS – Ícone Dispensa, os seguintes documentos:

a) HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO COM AS DISCIPLINAS CURSADAS, OU a DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA DO ENCEJA/ENEM CONTENDO OS COMPONENTES CURRICULARES APROVADOS.

ATENÇÃO: O prazo para análise deste serviço será de até 20 (vinte) dias úteis após a validação do pagamento da respectiva taxa em nosso sistema e o recebimento do Histórico Escolar ou Certificado Parcial de Proficiência, pela Secretaria do curso EJA Uninter.

b) É possível, a partir da dispensa de disciplinas, gerar o adiantamento dos componentes curriculares ainda não cursados, se o processo for realizado dentro das normas e prazos estipulados neste edital. O(A) Candidato(a) está ciente que a concessão de dispensa de disciplina pode não gerar obrigatoriedade de adiantamento e disponibilização das demais disciplinas da grade curricular, com isso, o(a) aluno(a) deverá aguardar a oferta regular.

c) Caso aceite a dispensa, os valores correspondentes à carga horária da(s) disciplina(s) serão lançados no plano financeiro de forma decrescente e integral, ou seja, na(s) última(s) parcelas do curso;

d) A concessão de dispensa de disciplinas para integralização de carga horária não antecipará a conclusão do curso, o qual permanecerá equivalente ao prazo previsto no Plano do Curso.

6 DA DESCLASSIFICAÇÃO E PERDA DO DIREITO À VAGA

6.1 Será desclassificado o(a) candidato(a) que incorrer em qualquer das seguintes situações:

a) Utilizar meios ilícitos para a realização da inscrição;

b) Condiciona-se a realização da matrícula condicional à postagem de toda a documentação solicitada pela instituição de ensino e aceite eletrônico do contrato de prestação de serviços educacionais e ao pagamento da matrícula (primeira parcela).

7 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

7.1 O(a) candidato(a) está ciente que as informações que permitem identificá-lo ou torná-lo identificável ("Dados Pessoais") e os documentos fornecidos, fisicamente ou digitalmente, durante as etapas do processo seletivo serão utilizados exclusivamente para este fim, em compromisso com as leis em vigor sobre proteção de dados, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

- 7.2 Os Dados Pessoais do(a) candidato(a) serão armazenados no mínimo até o final de todo o processo seletivo, considerando o período em que, caso seja aprovado no processo seletivo vigente, o(a) candidato(a) poderá reaproveitar a aprovação, ou até a sua exclusão ou desclassificação do processo seletivo, podendo os Dados Pessoais estritamente necessários serem armazenados por maior período nos casos em que a legislação permitir.
- 7.3 As demais disposições sobre o tratamento dos Dados Pessoais dos(as) candidatos(as) poderão ser observadas a qualquer momento na Política de Privacidade da Instituição de Ensino, disponível em <https://www.uninter.com/politica-de-privacidade/>.
- 7.4 Caso o(a) candidato(a) possua qualquer dúvida sobre o tratamento de seus Dados Pessoais ou queira fazer qualquer solicitação, a Instituição de Ensino poderá ser contatada por meio dos Canais de Atendimento da Instituição.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no ato da inscrição.
- 8.2 Fica ciente o candidato que o vínculo de matrícula e a certificação se dará pelo CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS UNINTER – CIEBJA UNINTER.
- 8.3 **Fica ciente o(a) candidato(a) que a depender do curso, as atividades práticas e/ou de laboratório poderão ser realizadas em ambientes apropriados, mediante convênio firmado pela Instituição de Ensino.**
- 8.4 8.4 É responsabilidade do(a) aluno(a) participar das atividades pedagógicas presenciais no Polo EaD em que estiver matriculado, de acordo com o Cronograma/Calendário, previamente divulgado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- 8.5 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** realizar-se-á mediante a análise e aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica UNINTER sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação vigente. **Quaisquer irregularidades de documentação de matrícula detectada, o aluno será comunicado via portal do Aluno através de postagem de mensagem e deverá realizar a regularização da entrega de documentos, sob pena de cancelamento de matrícula, sem direito do aluno em requerer a restituição de valores, ficando, ainda, obrigado ao pagamento da totalidade dos valores correspondentes aos serviços já prestados pelo CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS UNINTER – CIEBJA.**
- 8.6 No ato da matrícula, o aluno receberá o **RU – REGISTRO UNINTER**, código necessário para acesso ao **AVA UNIVIRTUS**, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços. O aluno receberá a sua **SENHA** via e-mail, essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros, nem com funcionários do polo.
- Em caso de não recebimento da senha por e-mail, o aluno deverá certificar-se de ter fornecido o e-mail correto no ato da inscrição.
 - Na confirmação de informação incorreta, o POLO deverá ser contatado.
 - Se o e-mail estiver correto, o aluno deverá acessar o endereço: univirtus.uninter.com/ava/web/, e utilizar a opção **ESQUECI MINHA SENHA**, digitar o e-mail que informou na inscrição/matricula, clicar em continuar, para receber no e-mail, o link de redefinição de Senha.
- 8.7 Todas as disposições e instruções contidas neste Edital e no site da instituição de ensino constituem, uninter.com/eja, para todos os efeitos, normas que integram o presente processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) se informar sobre o conteúdo desse material.
- 8.8 O planejamento e a execução do processo de inscrição e matrícula regulamentados neste Edital, cumprem as diretrizes e normas da Coordenação e Secretaria do curso EJA UNINTER, não cabendo recurso contra suas decisões.
- 8.9 A Diretoria da Instituição se reserva o direito de:
- a) Estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas de todos os turnos;
 - b) Transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando necessário ou conveniente.
- 8.10 A Coordenação, Secretaria do EJA UNINTER e Diretoria Escolar resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina.
- 8.11 O(A) candidato está ciente que a depender do curso, as atividades práticas e de laboratório poderão ser realizadas em ambientes apropriados, mediante convênio firmado. pela UNINTER;
- 8.12 O custeio das despesas relativas ao deslocamento para realização das atividades presenciais, mas não se limitando às aulas práticas, avaliação, atividades de extensão e estágio curricular obrigatório e não obrigatório e atividades práticas, será de inteira responsabilidade do(a) aluno(a), de maneira que eventual contribuição do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos UNINTER constitui mera liberalidade

- 8.13 A aquisição de materiais individuais necessários para a realização das aulas práticas, bem como os itens consumíveis de uso individual e ferramentas para serem utilizados na realização de aulas práticas de laboratórios e prática de campo é de responsabilidade única e exclusiva do(a) aluno(a).
- 8.14 A Instituição reserva-se ao direito de realizar ações promocionais por prazos pré-determinados, sendo que estes poderão não abranger o período integral do Processo Seletivo. Para tomar conhecimento das promoções bem como os critérios, regras e período de vigência, necessário consultar o site www.uninter.com/REGULAMENTOS/.
- 8.15 Os materiais didáticos da Uninter, utilizados nas aulas e atividades acadêmicas, podem ser próprios ou de instituições conveniadas. Para mais informações, consulte as bibliotecas integradas no Ava Univirtus.
- 8.16 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme anexo QUADRO I deste Edital, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de setembro de 2026.
Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio
Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER

ANEXO I

QUADRO I - CRONOGRAMA

Todas as atividades previstas para o ingresso no curso **EJA – ENSINO MÉDIO**, estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

CRONOGRAMA		
PROCESSOS	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
INSCRIÇÃO E MATRÍCULA ^[7]	De 04/08/2026 a 31/08/2026 21/09/2026	Inscrição: polo ^[1] ; (CRC) ^[2] e Site ^[3] . Matrícula: 100% <i>ON-LINE</i> ^[5] .
VALOR DA MATRÍCULA ^[8] (1ª parcela) PRAZO PARA PAGAMENTO ^[9]	De 04/08/2026 a 31/08/2026 21/09/2026	Boleto antes da matrícula: Site ^[4] ou polo ^[1] ; Boleto no ato do aceite do contrato - Portal do candidato ^[5] Boleto depois da matrícula: AVA UNIVIRTUS ^[6] .
INÍCIO DAS AULAS	Semana de 31/08/2026	Inaugural
	Semana de 07/09/2026	Conteudista
PRÓXIMA MENSALIDADE	08 de setembro de 2026	Matrículas efetivadas até 31/08/2026
	08 de outubro de 2026	Matrículas efetivadas a partir de 01/09/2026

[1] Polo EaD;
[2] CRC: Central de Relacionamento com o Cliente 0800 702 0500;
[3] SITE: <https://www.uninter.com/eja/>;
[4] COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO: <https://www.uninter.com/inscricao/comprovante/>;
[5] Portal do candidato: <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>;
[6] AVA UNIVIRTUS – AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM: <http://univirtus.uninter.com/ava/web/>;
[7] MATRÍCULA: polo ^[1] ou CRC ^[2].
[8] No site uninter.com, conforme campanha em vigência;
[9] O INSCRITO deverá realizar o aceite eletrônico do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS e gerar o BOLETO de matrícula (1ª mensalidade) disponibilizado no Portal do CANDIDATO ^[5], mesmo quando houver isenção desse valor.

ANEXO II

QUADRO II – CURSO

CURSO					
CURSO	DURAÇÃO	CH	MODELO	MOMENTOS PRESENCIAS NO POLO	ATO AUTORIZATIVO
ENSINO MÉDIO					
EJA - EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS	18 meses	1.240 horas	Híbrido ^[1]	Conforme calendário anexo no AVA UNIVIRTUS	Reconhecido pela Resolução Nº 2865/2021 - SEED/PR de 2021.

[1]. Híbrido: Parte do Curso com transmissão ao vivo, com momentos presenciais e parte do curso realizado E-learning.

i Fonte: <http://portal.mec.gov.br/observatorio-da-educacao/30000-uncategorised/14906-resolucoes-ceb-2010>

ii Fonte: <http://portal.mec.gov.br/observatorio-da-educacao/30000-uncategorised/14906-resolucoes-ceb-2010>